



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Implementação de Programa de Uso Racional de Energia Elétrica nos Próprios (paços) Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo a implantar no âmbito do município, em caráter permanente, o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica.

Art. 2º A administração municipal formalizará, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento sobre o assunto energia elétrica.

Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo terá responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos próprios municipais e no sistema de iluminação pública do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 15 de dezembro de 2014.



PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal